



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 750/2010.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE  
RUA NO LOTEAMENTO MARIA DO  
AMOR DIVINO, DA CIDADE DE MARI  
- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: "**RUA OLEGÁRIA BARBOSA MACIEL**", a rua localizada no *Loteamento Maria do Amor Divino*, nas proximidades do *Bairro Vermelho* na Zona Urbana do Município de Mari - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 07 de Maio de 2010.

  
ANTONIO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. XIV	Ed. 05
Em: 07 / 05 / 2010	
	1139
Servidor(a)	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
Assessoria jurídica

PARECER JURÍDICO

**VETO AO PROJETO DE LEI N.º 10/2010 QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Constatamos, verificando os arquivos existentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referentes às Leis Ordinárias do Município, mais especificamente do Ano de 2003, que a matéria apresentada pelo Poder Legislativo Municipal já foi aprovada em 2ª discussão, por unanimidade de votos, através do *Projeto de Lei n.º 01/2003, de 07 de Fevereiro de 2003*, de autoria do Vereador José Martins de Lima; e sancionada através da Lei Municipal n.º 549/2003, em 08 de Fevereiro de 2003 (*seguem anexos*).

Ocasionalmente, portanto, inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, uma vez que incorre em duplicidade de matéria sob a Legislação Municipal.

Essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o VETO integral dos dispositivos mencionados no Projeto em causa, as quais proponho encaminhamento para apreciação e conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mari - PB, em 19 de março de 2010.

  
**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**  
Assessor Jurídico

  
**JOSEILTON SILVA SOUZA**  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
Casa Joaquim José da Silva Xavier  
Rua: Antonio de Luna Freire - s/n - Tele-fax - 287 -1245

PROJETO DE LEI Nº 01 /2003.

**RECONHECE DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
DOS PEQUENOS  
AGRICULTORES DO  
ASSENTAMENTO  
TIRADENTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Mari – Pb. , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

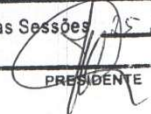
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Tiradentes, com Sede no Assentamento Tiradentes, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Em 07 de Fevereiro de 2003.

  
JOSE MARTINS DE LIMA  
Vereador

Aprovado Em 2º Discussão  
Por unanimidade de votos  
Sala das Sessões 15 / 02 / 2003

  
PRESIDENTE

ENCAMINHADO PARA SANÇÃO

Em 26 / 02 / 2003

  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**VETO n.º 001/2010.**

**VETA O PROJETO DE LEI N.º 10/2010 QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O Prefeito Constitucional de Mari-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele **VETA** integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público o **Projeto de Lei n.º 10/2010** (de autoria do Vereador Edivaldo Martins dos Santos).

Ouvidos os Procuradores do Município através da Assessoria Jurídica, manifestaram-se pelo **VETO** aos seguintes dispositivos:

*Art. 1 - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos pequenos Agricultores do Assentamento Tiradentes, com sede no Assentamento Tiradentes zona rural do nosso município inscrito no CNPJ: 02.456.756/0001-30.*

*Art. 2 – Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.*

*Art 3 – Revogam-se as disposições em contrário.*

**RAZÃO DO VETO**

Constata-se, observados os Arquivos Municipais referentes às Leis Ordinárias do Município, mais especificamente do Ano de 2003, que a matéria em epígrafe, já foi aprovada por unanimidade pela Câmara de Vereadores, através do Projeto de Lei n.º 01/03, de 07 de Fevereiro de 2003, de autoria do Vereador José Martins de Lima; e sancionada através da Lei Municipal n.º **549/2003, em 08 de Fevereiro de 2003**. Ocasionalmente duplicidade de matéria sob a Legislação Municipal.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a acatar o parecer da Assessoria Jurídica e **VETAR** os dispositivos acima mencionados do Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari - PB, em 19 de março de 2010.

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito